

EDITAL Nº 03/2020/DG/CJ

Retificado em 01/07/2020 (conforme Resolução nº 08/2020/COLEGIADO)

**ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO
CÂMPUS JOINVILLE.**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Joinville nº 101/2020, com a finalidade de organizar o processo eleitoral para escolha de representantes discentes para compor o Colegiado do Câmpus Joinville, observando o art. 5 do Regulamento do Colegiado, vem a público convocar a comunidade acadêmica para as eleições.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização das eleições para ocupação da titularidade, da 1ª suplência e da 2ª suplência de uma cadeira de representação discente e, também, da 2ª suplência da outra cadeira de representação discente no Colegiado do Câmpus Joinville, para conclusão do atual mandato da representação (até dezembro/2020).

1.2 A votação ocorrerá através do Sistema de Votação Eletrônica do IFSC para ocupação das seguintes vagas de representação discente:

1.2.1 Cadeira 1:

- a) 1 (um) titular;
- b) 1 (um) primeiro suplente;
- c) 1 (um) segundo suplente.

1.2.2 Cadeira 2:

- a) 1 (um) segundo suplente.

1.3 As candidaturas serão individuais.

1.4 As vagas serão ocupadas na seguinte ordem, do mais votado para o menos votado: titular da cadeira 1, primeiro suplente da cadeira 1, segundo suplente da cadeira 1, segundo suplente da cadeira 2, respectivamente.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA / HORA
Publicação do Edital de Convocação e Normas	18/06/2020
Inscrição dos candidatos	de 18/06/2020 a 01/07/2020 de 18/06/2020 até às 17h de 03/07/2020
Divulgação dos candidatos inscritos	02/07/2020 03/07/2020
Prazo para cadastramento e inclusão de eleitor na lista	até 01/07/2020
Pedido de recursos relacionados à inscrição	03/07/2020 06/07/2020
Homologação dos inscritos	07/07/2020
Campanha Eleitoral	de 08/07/2020 a 12/07/2020
Votação	das 10h do dia 13/07 até as 17h do dia 15/07/2020
Apuração e divulgação do resultado	16/07/2020
Pedido de recursos relacionados ao resultado	17/07/2020
Homologação do resultado das eleições	data provável de 20/07/2020
Posse	na primeira reunião após a homologação do resultado das eleições

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio interessado, no período de 18 de junho de 2020 a ~~01~~ até às 17 horas de 03 de julho de 2020, por meio do link: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/396366?lang=pt-BR>.

3.2 No formulário de inscrição o candidato deverá encaminhar Carta de Apresentação do Candidato, em documento editável, contendo informações como: curso em que está matriculado, experiências acadêmicas/profissionais e outras informações que julgar necessárias (máximo de 200 palavras), e inserir uma foto no mesmo arquivo (modelo 3x4).

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão se candidatar como representantes discentes, os alunos matriculados nos cursos técnicos e de graduação do Câmpus Joinville do IFSC, e que tenham no mínimo 16 anos completos na data da inscrição.

4.2 Não poderão participar como candidatos, os alunos com previsão de término de curso antes de dezembro/2020.

4.3 Caso não haja candidatos inscritos em número suficiente para ocupação das vagas, as vagas não ocupadas poderão ser ocupadas por discentes indicados pela Direção-Geral do Câmpus.

5 DOS ELEITORES

5.1 Poderão votar os discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do Câmpus Joinville, para a representação do segmento discente.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será de 08/07/2020 a 12/07/2020 e deverá ocorrer EXCLUSIVAMENTE por meios digitais, considerando o período de isolamento social decorrente da pandemia de COVID-19.

7. VOTAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será eletrônica, com início das 10h do dia 13/07 até as 17h do dia 15/07/2020 através do Sistema de Votação Eletrônica do IFSC.

7.3 Cada eleitor receberá no seu e-mail o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.3.1 O e-mail citado no item anterior refere-se ao e-mail do IFSC: “@aluno.ifsc.edu.br” – para alunos.

7.4 Ao acessar o Sistema de Votação on-line, o eleitor deverá escolher 1 (um) candidato.

7.5 É pré-requisito para votação a criação do correio eletrônico do IFSC. Para tanto, haverá um período chamado de “recadastramento”, na qual os eleitores poderão criar o correio eletrônico do IFSC, caso ainda não possuam.

7.5.1 O período de recadastramento é voltado para os alunos criarem sua conta no Portal do Aluno e o e-mail do IFSC.

8. RECADASTRAMENTO DOS ELEITORES

8.1 O período de recadastramento dos eleitores deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 01 de julho de 2020, sendo o prazo para criação dos e-mails pelos interessados.

8.1.1 A criação do e-mail deverá seguir as orientações contidas em <https://dtic.ifsc.edu.br/servicos-de-tic/portal-do-aluno/como-acessar-sua-conta-de-e-mail-aluno-ifsc-edu-br/>.

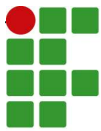
8.2 Após o prazo estipulado para recadastramento, será gerada uma lista oficial de eleitores aptos a votar.

8.3 Os eleitores devem cumprir rigorosamente o prazo estipulado no item 8.1 para estarem cadastrados no sistema e obterem o direito ao voto.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração será feita por meio do Sistema Eletrônico de Votação do IFSC no dia 16/07/2020.

9.2 Serão considerados eleitos os 04 (quatro) candidatos mais votados, sendo que as vagas serão ocupadas na seguinte ordem, do mais votado para o menos votado: titular da cadeira 1, primeiro suplente da cadeira 1, segundo suplente da cadeira 1, segundo suplente da cadeira 2.



9.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.3.1 O candidato que tiver maior tempo de matrícula regular no IFSC.

9.3.2 O candidato mais idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá pedido de recurso por parte do candidato ou eleitor nos prazos previstos no cronograma do item 2.

10.2 Os recursos deverão ser impetradas por meio do formulário eletrônico:
<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/438617?lang=pt-BR>.

10.3 A Comissão Eleitoral irá apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do resultado das eleições ocorrerá na data provável de 20 de julho de 2020.

12. DA POSSE

12.1 A posse dos candidatos eleitos ocorrerá na primeira reunião após a homologação do resultado das eleições.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico
<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-joinville/eleicoes>.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pelo Colegiado.

Publique-se e cumpra-se.

MAICK DA SILVEIRA VIANA

Presidente do Colegiado do Câmpus Joinville

(Autorizado conforme despacho no documento SIPAC nº 23292.019067/2020-04)